

**PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO Nº 2025.02.21.003**  
**(ANÁLISE DE PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA)**

Eu, ELIZANDRA DA SILVA LEAL, Controladora Interna das Secretarias Municipais no município de Santa Izabel do Pará, nomeada nos termos do DECRETO Nº 76/2025, de 14 de fevereiro de 2025, declaro para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos Termos do §1º, do artigo 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisei integralmente 205 páginas, do volume único, dos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2025, referente ao Procedimento de Contratação Direta por **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.01.17.001**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO (DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO), CONTROLE DE POMBOS, CONTROLE DE MORCEGO, LIMPEZA, DESINFECÇÃO E HIGIENIZAÇÃO**, conforme os Ofícios nº 012/2025 SEMED (fls. 05-06) e nº 04/2025 SMS, que originaram o Documento de Formalização de Demanda Unificado (fls. 50-29); Estudo Técnico Preliminar (fls. 31-42); Pesquisa de Mercado com Mapa Comparativo de Preços e Resumo da Pesquisa de Mercado (fls. 62-66); Dotação Orçamentária (fls. 67/71); Termo de Referência Unificado, devidamente assinado por seus respectivos responsáveis por elaboração e ratificado pelos ordenadores de despesas conforme sua respectiva secretaria (fls. 72-82); Justificativa de Contratação Direta (fls. 83-84); Declaração de Adequação Orçamentária (fl. 85); Autuação (fl. 87); Minuta do Aviso de Dispensa de Licitação (fls. 89/117); Parecer Jurídico Nº 074/2025 (fls. 119-125); Aviso de Dispensa de Licitação com o extrato de Publicação no Portal da Transparência de Santa Izabel do Pará (fls. 127/156); Certidão de Encerramento de Prazo (fl. 157); Razão da Escolha e Justificativa de Preço (fls. 158-161), que declara como vencedora, em razão do valor, a empresa **HIGIBEL CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, LTDA, CNPJ: 00.995.582/0001-93**, com valor global de **R\$ 602.945,80** (seiscentos e dois mil novecentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos); consta, ainda, a Habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômica e financeira e técnica da empresa (fls. 162/199); com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 14.133/2021, Decreto Municipal nº 105/2023/PMSIP, e demais instrumentos legais, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

Revestido das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento e publicidade, estando apto a gerar contrato com a municipalidade;

Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, no entanto faz ressalvas quanto...

Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Ante ao exposto, resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e a conveniência da prática do ato administrativo, esta Controladoria não vislumbra óbice ao prosseguimento do feito, atentando à obrigatoriedade de publicação dos referidos atos em conformidade com art. 72, parágrafo único, da Lei Federal 14.133/2021 na Imprensa Oficial e Mural dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

Salienta-se ainda, a necessidade de cumprimento de inserção no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), do presente certame e seus anexos, exarada no Parecer Jurídico nº 74/2025-PMSIP, quando ao cumprimento do artigo 174, §2º, III da Lei 14.333/21.

E, por fim, recomenda-se para garantir a conformidade e regularidade da despesa, faz-se necessária a inclusão da autorização formal do Ordenador de Despesas, atestando a legalidade, disponibilidade orçamentária e adequação do gasto à finalidade pública.

É o Parecer,

Santa Izabel do Pará/PA, 21 de fevereiro de 2025.

**Elizandra da Silva Leal**  
Controladora Interna  
Decreto Municipal nº 76/2025